



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 38/2023, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, de autoria da Câmara Municipal de Lucianópolis que: “Dispõe sobre o julgamento das contas do exercício financeiro econômico do ano de 2021, da Prefeitura Municipal de Lucianópolis”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

I – DA PROPOSTA

A propositura apresentada tem a finalidade de dar provimento na aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lucianópolis a luz do Parecer Favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo nº: TC – 006860.989.20-1, por ter atendido as recomendações e índices legais, conforme consta naquele parecer.

II – DO VOTO

A proposta apresentada foi embasada em todo relatório técnico do Ministério Público de contas daquele impar órgão fiscalizador, a qual a luz da legislação não viu elementos que maculasse as contas do município, sendo a mesma acompanhada pelos eminentes conselheiros.

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

III – DO PARECER

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 38/2023, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, de autoria da Câmara Municipal de Lucianópolis, que: “Dispõe sobre o julgamento das contas do exercício financeiro econômico do ano de 2021, da Prefeitura Municipal de Lucianópolis”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

I – DA PROPOSTA

A propositura apresentada tem a finalidade de dar provimento a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lucianópolis a luz do parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo nº TC – 006860.989.20-1, por ter atendido as recomendações e índices legais, conforme consta naquele parecer.

II – DO VOTO

A proposta foi embasa em todo relatório técnico do Ministério Público de contas daquele impar órgão fiscalizador, a qual a luz da legislação não viu elementos que maculassem as contas do município, sendo a mesma acompanhada pelos eminentes conselheiros.

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

III – DO PARECER

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

JOILTO MOREIRA GOMES – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo
www.cameralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA SOCIAL

PARECER N° 24/2023, referente ao **Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2023**, de autoria da Câmara Municipal de Lucianópolis, que: “dispõe sobre o julgamento das contas do exercício financeiro econômico do ano de 2021, da Prefeitura Municipal de Lucianópolis”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

I – DA PROPOSTA

A propositura apresentada tem a finalidade de dar provimento a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lucianópolis a luz do parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo n° TC – 006860.989.20-1, por ter atendido as recomendações e índices legais conforme consta naquele parecer.

II – DO VOTO

A proposta foi embasada em todo relatório técnico do Ministério Público de contas daquele impar órgão fiscalizados, a qual a luz da legislação não viu elementos que maculassem as contas do município, sendo a mesma acompanhada pelos eminentes conselheiros.

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

III – DO PARECER

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2.023.

LIDIANE FERREIRA LIMA SALES – Relatora